



Câmara Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 10/74

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL - NA IMPORTÂNCIA DE CR\$-10.200,00(DEZ MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), DESTINADO AS DESPESAS COM OS VENCIMENTOS DO CHEFE DA UNIDADE SANITÁRIA DESTA MUNICÍPIO, DURANTE O VICENTE EXERCÍCIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, no exercício financeiro, o Crédito Especial, no valor de cr\$-10.200,00(Dez mil e duzentos cruzeiros), destinado a atender despesas de vencimentos do Chefe da Unidade Sanitária deste Município, cargo Comissionado do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, criado pela Lei Municipal nº24/73 cuja importância será consignada na seguinte dotação:

3.0.0.0.70- Despesas Correntes

3.1.0.0.70- Despesas de Custeio

3.1.1.0.70- Pessoal

3.1.1.1.70- Pessoal Civil

01.00- Vencimentos e vantagens fixas cr\$-10.200,00.

Artigo 2º) - Para atender as despesas decorrentes do presente Crédito Especial, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual quantia na Lei Orçamentária em execução, na forma que abaixo se especifica:

ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO DA SEDE

4.1.4.0.09-A -Móveis em geral para a cantina e almoxarifado da Prefeitura, cr\$-3.459,90

GABINETE DO PREFEITO

4.1.3.4.02-A Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito.....Cr\$-1.323,42

4.1.4.6.02- Móveis em Geral, Máquinas e aparelhos para uso comum...cr\$-3.000,00





Câmara Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

fls.2

ÁGUA E ESGOTOS

3.1.2.0.91-d Produtos Químicos.....cr\$-2.416,68
Total.....Cr\$10.200,00

Artigo 3º)- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES EM 11 DE ABRIL DE 1974



Frontino de Lima
Dr. Frontino de Lima
Presidente